



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**

**Estado do Espírito Santo**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso IV, do mesmo diploma legal.

Em cumprimento ao Art.26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Eu, Presidente da Câmara Municipal de Itarana-ES, no uso de minhas atribuições legais, *TORNO PÚBLICO* que nos autos do procedimento em epígrafe ratifiquei o enquadramento legal de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**PROCESSO:** Nº 27/2023, PROCOLO Nº 27/2023, DATA 23/01/2023.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Planejamento e Economia.

**NOME DO CREDOR:** WSIMON ASSESSORIA, CONSULTORIA INFORMÁTICA LTDA - ME

**CNPJ/CPF:** 09.261.527/0001-44.

**ENDEREÇO:** TV AUGUSTO SCHWAMBACH, Nº 69, CENTRO – DOMINGOS MARTINS/ES, CEP: 29.260-000

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** Dotação 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.750,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). PAGAMENTO DIVIDIDO EM 6 PARCELAS.

Itarana/ES, 01 de fevereiro de 2023.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo